



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº 7.163 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE ACERCA DA PROVISÃO DE CERTIDÃO DE RECUSA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO OU TRATAMENTO MÉDICO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica garantido, sempre que solicitado, o fornecimento de certidão de recusa de fornecimento de medicamento ou tratamento médico e/ou documento equivalente aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde, com informações das ocorrências envolvendo o não atendimento de pacientes, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- I** – nome do usuário;
- II** – unidade de saúde;
- III** – data, hora e o motivo do não atendimento;
- IV** – servidor responsável pelo atendimento.

**Art. 2º** As normas contidas na presente lei, deverão ser afixadas em todas as unidades de saúde do município, em local visível e de fácil acesso pelos usuários.

**Art. 3º** A provisão de declaração de certidão de recusa de fornecimento ao medicamento ou tratamento médico e/ou documento equivalente nesta lei, deverá ser de forma imediata, a pedido do interessado, dispensada qualquer outra formalidade, inclusive da exigência de taxas ou despacho de Autoridade Administrativa.

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos preceitos impostos por esta lei implicará a abertura de processo administrativo disciplinar – PAD instaurado pela Administração Pública Municipal contra o servidor que negar o fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,  
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 14 de outubro de 2024.

  
**VER. CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617-1500 [www.camaracuiaba.mt.gov.br](http://www.camaracuiaba.mt.gov.br)  
Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390036003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.